

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO – SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO.

1.1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos, com fornecimento e substituição de peças incluídos, em atendimento às demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a contar da assinatura da ata de registro de preços, ou emissão de documento equivalente, conforme especificação detalhada no Título 1.3 deste Termo de Referência.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. Justifica-se a necessidade do processo licitatório para realizar o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de equipamentos, com fornecimento e substituição de peças incluídos, em atendimento às demandas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que estes são indispensáveis para garantir a correta conservação e manutenção dos equipamentos públicos municipais, necessários para o pleno funcionamento dos mesmos, buscando evitar paralisações e visando desacelerar sua degradação, aumentando sua vida útil, de acordo com os princípios da sustentabilidade e eficiência.

1.2.2. Em razão do desgaste natural dos equipamentos públicos municipais, decorrente de seu uso contínuo, torna-se necessária a realização de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva, com o devido fornecimento de peças.

1.2.3. A não realização da demanda compromete a higienização e a limpeza adequadas dos equipamentos, resultando em condições inadequadas de uso. Isso pode gerar sobrecarga, levando à quebra de peças e até à perda dos equipamentos devido à ausência de manutenção correta. Como consequência, surgem problemas nos fluxos de armazenamento, atendimentos incompletos ou pouco humanizados, além de possíveis interrupções no atendimento aos pacientes, o que contribui para o aumento da demanda. Esse cenário contraria os princípios administrativos de sustentabilidade e eficiência, que visam prolongar a vida útil dos equipamentos, evitar interrupções nos serviços e garantir o armazenamento adequado dos materiais.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado; e
- possui(em) disponibilidade no mercado.

1.3.3. Logo, o(s) serviços(s) a ser(em) contratado(s) classifica(m)-se como sendo serviços(s) comum(ns) conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de máximo de **5 anos** contados da publicação do extrato do contrato, **prorrogável por até 10 anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é necessário para a correta conservação e manutenção dos equipamentos, em razão de demandas permanentes ou prolongadas, decorrentes de seu uso contínuo. Busca-se, assim, evitar paralisações e desacelerar sua degradação, aumentando sua vida útil, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e eficiência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.2. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.4. O requisito básico para esta contratação é que a empresa seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para executar os serviços de manutenção objeto deste estudo.

4.5. Os serviços de manutenção deverão atender aos padrões técnicos dos fabricantes dos equipamentos e as peças utilizadas nas substituições deverão ser originais e compatíveis com as especificações técnicas. Os materiais necessários à execução das manutenções correrão por conta da Contratada.

4.6. Em caso de substituição de peças e componentes, estes deverão ser novos, de primeiro uso, e possuir configuração equivalente à recomendada pelo fabricante ou de qualidade superior. As substituições ocorrerão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no âmbito dos serviços de manutenção.

4.7. Caberá exclusivamente à empresa contratada arcar com o deslocamento do técnico responsável pela execução dos serviços.

4.8. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA (ESPECÍFICOS POR TIPO DE EQUIPAMENTO)

4.8.1. Qualificação Técnica

A contratada deverá comprovar aptidão mediante:

- Apresentação de **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem execução de serviços compatíveis com:
 - Sistemas de climatização (ar-condicionado);
 - Equipamentos de refrigeração (geladeiras, freezers e câmaras conservação/frias);
 - Equipamentos odontológicos.
- Comprovação de experiência mínima em:

- Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças;
- Diagnóstico técnico e calibração de equipamentos sensíveis (especialmente os utilizados para imunobiológicos).
- Registro em conselho profissional competente, como o CREA ou, quando aplicável, CFT (técnicos industriais).

4.8.2. Responsável Técnico

A contratada deverá apresentar:

- Profissional legalmente habilitado (engenheiro ou técnico);
- Registro ativo no conselho profissional;
- Comprovação de vínculo com a empresa (CLT, contrato ou sociedade);
- Emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** para os serviços executados.

4.8.3. Equipe Técnica

A equipe deverá:

- Ser composta por profissionais qualificados e treinados nas áreas de:
 - Refrigeração e climatização;
 - Eletromecânica;
 - Equipamentos odontológicos;
- Possuir capacitação comprovada em:
 - Manuseio de gases refrigerantes;
 - Sistemas elétricos e eletrônicos;
 - Boas práticas em equipamentos de saúde;
- Utilizar obrigatoriamente EPIs e cumprir as normas de segurança.

4.9. A contratada deverá emitir **Relatório Técnico detalhado**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o qual será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde após a realização de toda e qualquer manutenção, abrangendo todos os bens patrimoniais atendidos. O relatório deverá conter, no mínimo: a descrição dos serviços executados; os defeitos identificados; as peças substituídas; bem como a indicação do fornecimento e da aplicação de materiais de reposição, quando houver. Deverão constar, ainda, as seguintes informações: tipo de bem, número de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças utilizadas.

4.10. A contratada responsável pelos sistemas de climatização (aparelhos de ar-condicionado) deverá elaborar e executar o **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)**, com o objetivo de garantir a qualidade do ar interior, prevenir doenças respiratórias, assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e prolongar sua vida

útil. Com responsável técnico, através da emissão de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)**.

4.11. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados periodicamente, em intervalos de 2 (dois) ou 3 (três) meses, conforme as características, capacidade e condições de operação de cada equipamento.

4.12. Os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade técnica devidamente habilitada, mediante emissão de ART ou TRT, conforme legislação vigente.

4.13. A substituição de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação será responsabilidade exclusiva da contratada, que não poderá impor a Unidade Gestora Municipal de Saúde qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

4.14. Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenção visando Prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos, bem como a substituição de peças desgastadas que estão no final de sua vida útil.

4.15. Considera-se Manutenção Corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

4.16. A contratada deverá fornecer todos os materiais, serviços, insumos, ferramentas, peças e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo o pleno funcionamento e a conservação dos equipamentos.

4.17. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor para mão de obra e garantia do fabricante para peças aplicadas, contados da emissão da nota fiscal ou conclusão do serviço.

4.18. Caso o defeito reapareça dentro do prazo de garantia, a contratada deverá realizar novo atendimento sem ônus ao Município.

4.19. A contratada deverá realizar a manutenção dos equipamentos no local em que estes se encontram instalados. Caso seja necessária a remoção de qualquer equipamento para execução de reparos, o transporte, retirada e posterior reinstalação correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus para o Município, devendo o equipamento ser devolvido ao local de origem em perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua retirada.

4.20. Da inviabilidade de substituição de peças

4.20.1. Caso, durante a execução dos serviços, seja verificado que a peça necessária para o reparo do equipamento apresenta custo desproporcional em relação ao valor de mercado do bem, à sua vida útil remanescente ou à viabilidade técnica e econômica do conserto,

tornando sua substituição desaconselhável ou inviável, a Contratada deverá emitir Relatório Técnico Circunstanciado, devidamente acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), quando aplicável.

O relatório deverá conter, no mínimo:

I – identificação completa do equipamento, incluindo marca, modelo, número de patrimônio e/ou número de série, quando existente;

II – descrição detalhada da falha ou defeito constatado;

III – identificação da peça ou componente que necessita de substituição;

IV – apresentação de orçamento ou estimativa de custo da peça e dos serviços correlatos;

V – análise técnica demonstrando as condições atuais do equipamento e os impactos da substituição pretendida;

VI – justificativa técnica e econômica fundamentada que comprove a inviabilidade ou desvantagem da substituição da peça;

VII – conclusão técnica recomendando, quando cabível, a baixa patrimonial, substituição integral do equipamento ou outra solução tecnicamente adequada.

4.20.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares, documentos comprobatórios ou segunda avaliação técnica, sempre que entender necessário para subsidiar a tomada de decisão.

4.21. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

4.22. Sustentabilidade.

4.22.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 119 do Decreto Municipal nº 460/2022:

I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

VII - que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

4.23. Vistoria.

4.23.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia(vistoria) do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a. Início da execução do objeto: **15 dias** a partir da assinatura do contrato;

b. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho; ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim como o cronograma, quantidade, data e local com endereço onde serão executados os serviços.

5.3. Local e horário da prestação dos serviços

a. Os serviços serão prestados nos seguintes setores e endereços: Secretaria de Saúde, Unidades de Atenção Primária à Saúde (UBS Vila Madalena, UBS Saúde da Família – Central e UBS Mangueirinha), bem como as áreas de Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Vacinação, Farmácia Municipal, E-Multi, Academia da Saúde, Odontologia e Assistência Social em Saúde.

b. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Os serviços serão prestados no seguinte horário comercial: Das 7:30h às 11:30h, das 13:00h às 17:00h, em data e quantidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Outras disposições.

5.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do(s) serviço(s) do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes (federal, estadual e municipal) e instruções deste edital e seus anexos.

5.8. Quando se tratar de serviços, que pelas suas peculiaridades sejam indefiníveis, a Contratada deverá procurar melhores informações junto ao setor competente do órgão do contratante, com vistas ao cumprimento das rotinas instituídas.

5.9. O prazo de execução do Objeto é de **15 (quinze) dias**, a contar do dia da AF – Autorização de Fornecimento. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste anexo, para o fornecimento do objeto.

5.10. Será obrigação do licitante responder pela qualidade, segurança e demais características do Objeto, bem como, a observações e atendimentos quanto as normas técnicas (esteja em conformidade com a legislação que regula a matéria em vigor);

5.11. Responsabilizar-se exclusivamente, pelos danos causados ao(s) equipamentos (s) de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais, visto que a contratada é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécies, inclusive de seu pessoal.

5.12. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a prestação, responsabilidade, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento.

5.13. Os contratos de prestação de serviços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

5.14. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.15. Toda solicitação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

5.16. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.17. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do Contrato.

5.18. Não serão recebidos os serviços com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Preposto

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. A fiscalização do recebimento do(s) serviço(s) contratado(s) ficará a cargo de **Kelly da Silva Scarton Gerente da Atenção Primária, Ana Paula Mendes Munzfeld, Dentista, Alice Aparecida Braga da Silva, Técnica em Enfermagem**, ficando o(a) mesmo(a) responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 89, do Decreto Municipal nº 460/2022, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

6.6.3. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) serviço(s) prestados pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

6.6.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.12. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.6.13. Verificada a não conformidade do objeto, devera a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;

6.6.14. Obrigações da Contratante:

6.6.14.1 Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

6.6.14.2 Aplicar à detentora do Contrato, penalidades, quando for o caso;

6.6.14.3 Prestar à detentora do Contrato toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

6.6.14.4 Efetuar o pagamento à detentora do Contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

6.6.14.5 Notificar, por escrito, à detentora do Contrato da aplicação de qualquer sanção.

6.6.14.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.15. Obrigações da Contratada:

6.6.15.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; e ainda:

6.6.15.1.1 Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

6.6.15.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.6.15.1.3 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

6.6.15.1.4 Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.6.15.1.5 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6.15.1.6 Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

6.6.16. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

6.6.17. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.6.18. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.19. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6.20. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.21. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.22. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.23. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.6.24. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, e do art.92º do Decreto Municipal nº460/2022, a contratada que:

6.6.24.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.6.24.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.24.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.6.24.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.6.24.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.6.24.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.6.24.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.6.24.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.6.24.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.6.24.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
6.6.24.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6.6.24.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.6.25. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art.91º do Decreto Municipal nº460/2022:

6.6.25.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6.6.25.2. as peculiaridades do caso concreto;
6.6.25.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.6.25.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
6.6.25.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.26. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.6.26.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

6.6.26.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);

6.6.26.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.6.26.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.6.26.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 3 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.6.26.5. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, e VII do caput do art. 155º da Lei nº14133/21, Será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

6.6.26.6. O licitante que cometer as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155º da Lei nº14133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração, ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6.26.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

6.6.26.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.26.9. A aplicação das sanções previstas no caput art. 156 da Lei nº14133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento ou método detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Recebimento.

7.3. Nos termos do artigo 89 do Decreto Municipal nº 460/2022, os serviços do objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

a) **provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado informando o termino da execução;

b) **definitivamente**, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dia, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

7.4. Conforme prescreve o §3º do art. 89 do Decreto Municipal nº460/2022. **O único responsável pelo recebimento é o fiscal de contrato**, que atestará a regularidade e conformidade do(s) serviços ou obra verificando sua qualidade;

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

7.6. O(s) serviço(s) prestado(s) fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

7.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos serviços adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;

7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. A contratação somente será considerada concluída mediante o recebimento definitivo, expedido por servidor responsável pelo acompanhamento da prestação de serviços.

7.11.1. Esclarecimentos sobre as autorizações de fornecimento e entregas poderão ser obtidos através do telefone (43) 3565-1252 ou no email daricompras@outlook.com/compras@saojosedaboavista.pr.gov.br, tratar com **Dari Francisco de Oliveira Filho**, responsável pelo Departamento de Compras.

Liquidação.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1.o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Pagamento.

- 7.14. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
- 7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** para **registro de preços**, sob forma **ELETRÔNICA**, com adoção de critérios de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário; contratação por tarefa**.

Condições de contratação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre

as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1 – Habilitação jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Ato de autorização para o exercício de atividade de Manutenção em equipamentos Odontológicos.
- Ato de autorização para o exercício de atividade de manutenção em sistemas de ar-condicionado e equipamentos de climatização e refrigeração.
- Ato de autorização para o exercício de atividade de manutenção em equipamentos de refrigeração, incluindo câmaras de conservação/frias destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos.

8.13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);
- prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de **atividade e compatível com o objeto contratual**;

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor.

8.13.3. **Habilitações econômico-financeiro.**

- **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.13.4. **Qualificação Técnica.**

8.13.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.13.4.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.13.4.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.13.4.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

8.13.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.13.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.13.4.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13.4.10. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei.

8.13.4.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.13.4.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.4.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.13.4.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.13.4.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.13.4.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.13.4.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.13.4.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 406.955,97 (Quatrocentos e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	Descrição	UNID	QTD E MIN	QTD E MAX	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de aparelhos de AR-CONDICIONADO , tipo split, com capacidade de 9.000 a 30.000 BTU/h, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo limpeza e higienização de filtros e serpentinas, inspeção e ajuste de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, verificação de pressões e detecção de vazamentos do fluido refrigerante, lubrificação de partes móveis, limpeza do sistema condensado, drenagem e tubulações , testes de desempenho e eficiência, testes de estanqueidade, emissão de relatório técnico detalhado, bem	UNID	30	154	R\$ 362,34	R\$ 55.800,36

	como todos os serviços, materiais e peças necessários para a completa manutenção e conservação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
02	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de aparelhos de AR-CONDICIONADO , tipo split, com capacidade de 9.000 a 30.000 BTU/h, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo diagnóstico e reparo de falhas em componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, verificação e eventual recarga do fluido refrigerante adequado ao equipamento, limpeza do sistema de drenagem, condensado e tubulações, testes de desempenho e eficiência, testes de estanqueidade, ajustes de ventiladores, motores e demais componentes, aferição de pressões e temperaturas, correção de vazamentos, emissão de relatório técnico detalhado, abrangendo inclusive itens não contemplados na manutenção preventiva, bem como todos os serviços, materiais e peças necessários para a completa manutenção, recuperação e restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.	UNI D	2	15	R\$ 657,31	R\$ 9.859,65
03	Prestação de serviço de INSTALAÇÃO de aparelhos de AR-CONDICIONADO , tipo split, com capacidade de 9.000 a 30.000 BTU/h, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo o fornecimento de todos os materiais e a execução completa dos serviços necessários, tais como interligação frigorígena (tubulação de cobre), isolamento térmico, sistema de drenagem, execução de vácuo, testes de estanqueidade e fixação das unidades, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos.	UNI D	1	25	R\$ 1.076,32	R\$ 26.908,00
04	Prestação de serviço de DESINSTALAÇÃO/RETIRADA de aparelhos de AR-CONDICIONADO , tipo split, com capacidade de 9.000 a 30.000 BTU/h, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo a execução completa dos serviços necessários, tais como recolhimento do fluido refrigerante (pump down), desconexão elétrica, desmontagem e retirada das unidades interna e externa, bem como da tubulação frigorígena, garantindo a integridade dos equipamentos para futura reinstalação, conforme normas técnicas vigentes e recomendações do fabricante.	UNI D	1	10	R\$ 539,17	R\$ 5.391,70
05	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de	UNI D	7	30	R\$ 1.518,06	R\$ 53.132,10

CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO/FRIAS destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos, incluindo câmaras de conservação/frias portáteis, com faixas de temperatura controlada conforme especificações técnicas dos equipamentos (ex.: +2°C a +8°C, ou outras aplicáveis), de diversas marcas e modelos, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo limpeza e higienização interna e externa, desinfecção de superfícies, inspeção, verificação e ajuste de componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, verificação, calibração e aferição de sensores de temperatura, termostatos e controladores, aferição e validação de sistemas de monitoramento contínuo, verificação de alarmes e sistemas de segurança, inspeção do sistema de refrigeração, verificação de pressões e detecção de vazamentos de fluido refrigerante, lubrificação de partes móveis, limpeza do sistema condensador, evaporador, drenagem e tubulações, testes de desempenho térmico e estabilidade de temperatura, testes de recuperação térmica, testes de estanqueidade, verificação da vedação de portas e integridade do isolamento térmico, emissão de relatório técnico detalhado, incluindo registros de calibração e conformidade.

Após a execução dos serviços, deverão ser realizados testes completos de funcionamento, incluindo testes de desempenho térmico, estabilidade e uniformidade de temperatura, testes de recuperação térmica, testes de estanqueidade e validação operacional do equipamento, de modo a assegurar que os parâmetros estejam em conformidade com as especificações técnicas e requisitos para armazenamento seguro de imunobiológicos e medicamentos. A contratada deverá garantir a calibração, quando necessário, dos instrumentos de medição e controle, bem como a rastreabilidade dos padrões utilizados, assegurando a confiabilidade dos dados de temperatura.

Deverá ser emitido **relatório técnico detalhado**, contendo no mínimo a descrição das falhas identificadas, serviços executados, peças substituídas, resultados dos testes realizados, condições finais de operação do equipamento e eventuais recomendações técnicas.

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, mão de obra especializada e peças originais ou de qualidade superior necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo o restabelecimento pleno e seguro do funcionamento dos equipamentos.

	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, boas práticas de armazenamento de imunobiológicos e medicamentos, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, assegurando a integridade, qualidade e segurança dos produtos armazenados.					
06	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO/FRIAS destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos, incluindo câmaras de conservação/frias portáteis, com faixas de temperatura controlada conforme especificações técnicas dos equipamentos (ex.: +2°C a +8°C, ou outras aplicáveis), de diversas marcas e modelos, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo diagnóstico, identificação e correção de falhas, defeitos ou mau funcionamento dos equipamentos, incluindo, mas não se limitando a: análise técnica detalhada, desmontagem parcial ou total dos equipamentos, reparo ou substituição de componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos e de refrigeração, tais como compressores, condensadores, evaporadores, ventiladores, sensores de temperatura, controladores, termostatos, placas eletrônicas, cabos, conexões e demais dispositivos associados. Deverão ser realizados, quando aplicáveis: correção de falhas no sistema de refrigeração, recarga de fluido refrigerante com detecção e eliminação de vazamentos, ajuste e regulação de pressões de operação, recuperação ou substituição de sistemas de isolamento térmico, reparo ou troca de vedação de portas, correção de falhas nos sistemas de drenagem e tubulações, bem como restauração do pleno funcionamento dos sistemas de monitoramento contínuo de temperatura, alarmes visuais e sonoros e dispositivos de segurança. Abrangendo inclusive itens não contemplados na manutenção preventiva. Após a execução dos serviços, deverão ser realizados testes completos de funcionamento, incluindo testes de desempenho térmico, estabilidade e uniformidade de temperatura, testes de recuperação térmica, testes de estanqueidade e validação operacional do equipamento, de modo a assegurar que os parâmetros estejam em conformidade com as especificações técnicas e requisitos para armazenamento seguro de imunobiológicos e medicamentos. A contratada deverá garantir a	UNI D	1	09	R\$ 2.952,26	R\$ 26.570,34

	calibração, quando necessário, dos instrumentos de medição e controle, bem como a rastreabilidade dos padrões utilizados, assegurando a confiabilidade dos dados de temperatura. Deverá ser emitido relatório técnico detalhado, contendo no mínimo a descrição das falhas identificadas, serviços executados, peças substituídas, resultados dos testes realizados, condições finais de operação do equipamento e eventuais recomendações técnicas. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, ferramentas, mão de obra especializada e peças originais ou de qualidade superior necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo o restabelecimento pleno e seguro do funcionamento dos equipamentos. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis, boas práticas de armazenamento de imunobiológicos e medicamentos, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, assegurando a integridade, qualidade e segurança dos produtos armazenados.					
07	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo inspeção geral do sistema de compressão, limpeza e substituição de filtros de ar e elementos filtrantes, verificação e ajuste de componentes eletromecânicos, checagem do nível e das condições do óleo lubrificante, inspeção de válvulas, conexões e mangueiras, verificação das pressões de trabalho e detecção de vazamentos de ar, drenagem de condensado do reservatório, limpeza interna e externa do equipamento, realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional, bem como a emissão de relatório técnico detalhado, bem como todos os serviços, materiais e peças necessários para a completa manutenção e conservação dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.	UNID	06	40	R\$ 457,33	R\$ 18.293,20
08	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados ao diagnóstico, identificação e correção de falhas e	UNID	01	04	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00

	defeitos de funcionamento, incluindo inspeção técnica detalhada dos componentes eletromecânicos, avaliação do sistema de compressão de ar, verificação de pressões de trabalho e detecção de vazamentos, análise e correção de falhas em válvulas, conexões, mangueiras e demais componentes, substituição de peças e componentes danificados ou desgastados, ajustes e regulagens necessárias, limpeza técnica para restabelecimento das condições operacionais, realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional após os reparos, bem como a emissão de relatório técnico circunstanciado, contendo o diagnóstico da falha, os serviços executados e as peças substituídas, abrangendo inclusive itens não contemplados na manutenção preventiva , bem como todos os serviços, materiais e peças necessários ao pleno restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
09	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de AUTOCLAVE , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo inspeção geral do equipamento, verificação do sistema de funcionamento, limpeza e substituição de filtros e elementos filtrantes, checagem e ajuste de componentes eletromecânicos, inspeção de válvulas, conexões e mangueiras, verificação das condições de vedação e funcionamento, avaliação dos níveis e condições de fluidos, quando aplicável, identificação de falhas ou desgastes, realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional, bem como a limpeza interna e externa do equipamento, inclui ainda a emissão de relatório técnico detalhado das condições do equipamento e dos serviços executados, bem como todos os serviços, materiais e peças necessários para a completa manutenção e conservação dos equipamentos , em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.	UNI D	05	33	R\$ 534,67	R\$ 17.644,11
10	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de AUTOCLAVE , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados à identificação e correção de falhas, incluindo diagnóstico de defeitos, desmontagem parcial ou total do equipamento, reparo ou substituição de componentes danificados ou desgastados, ajustes eletromecânicos, correção de vazamentos, reparo de válvulas,	UNI D	01	05	R\$ 1.255,00	R\$ 6.275,00

	conexões e mangueiras, restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança, bem como a realização de testes operacionais após os reparos. Inclui ainda a limpeza do equipamento quando necessária à execução dos serviços, a verificação do desempenho após a intervenção, e a emissão de relatório técnico detalhado contendo a descrição das falhas identificadas, serviços executados e peças substituídas, abrangendo inclusive itens não contemplados na manutenção preventiva , bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças indispensáveis para o pleno restabelecimento das condições operacionais das autoclaves, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
11	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de DESTILADORA ODONTOLÓGICA , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo inspeção geral do equipamento, verificação do sistema de aquecimento e destilação, limpeza do reservatório e da câmara de ebulição, remoção de incrustações e resíduos minerais, limpeza e substituição de filtros e elementos filtrantes, checagem e ajuste de componentes eletromecânicos, inspeção de resistências, sensores, válvulas, conexões e mangueiras, verificação das condições de vedação e funcionamento, avaliação das condições dos componentes internos sujeitos a desgaste, identificação preventiva de falhas, bem como a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional. Inclui ainda a limpeza interna e externa do equipamento, a verificação da qualidade do processo de destilação, e a emissão de relatório técnico detalhado contendo as condições do equipamento e os serviços executados, bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para assegurar a adequada operação, conservação e durabilidade das destiladoras odontológicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.	UNI D	04	27	R\$ 323,60	R\$ 8.737,20
12	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de DESTILADORA ODONTOLÓGICA , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados voltados à identificação e correção de falhas, incluindo diagnóstico de defeitos no sistema de aquecimento e destilação, desmontagem parcial ou total do equipamento, reparo ou substituição de resistências, sensores, válvulas, conexões, mangueiras e demais componentes danificados ou desgastados,	UNI D	01	04	R\$ 669,88	R\$ 2.679,52

	remoção de incrustações que comprometam o funcionamento, correção de falhas de vedação e vazamentos, bem como ajustes eletromecânicos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento. Inclui ainda a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional após os reparos, limpeza do equipamento quando necessária à execução dos serviços, e a emissão de relatório técnico detalhado contendo a descrição das falhas identificadas, serviços executados e peças substituídas, abrangendo inclusive itens não contemplados na manutenção preventiva , bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças indispensáveis para o completo restabelecimento das condições operacionais das destiladoras odontológicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
13	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (INCLUINDO EQUIPO, REFLETOR, SUGADOR E CUSPIDEIRA) , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e pneumáticos; limpeza completa dos componentes internos e externos; verificação, regulagem e calibração dos movimentos da cadeira; inspeção e ajuste do equipo odontológico (mangueiras, terminais, canetas e conexões); verificação do funcionamento do refletor (intensidade luminosa, fixação e articulações); inspeção, limpeza e higienização do sistema de sucção (sugador), inspeção e limpeza da cuspideira, incluindo sistema de água e escoamento; checagem de válvulas, registros e conexões; verificação de vazamentos de ar e água; teste de pressões de trabalho e funcionamento do sistema pneumático; inspeção de placas eletrônicas, comandos e pedais de acionamento; lubrificação de partes móveis; substituição de filtros, mangueiras, conexões e demais componentes desgastados; realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional; bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados. Inclui, ainda, o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.	UNI D	04	27	R\$ 633,33	R\$ 17.099,91
14	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (INCLUINDO EQUIPO, REFLETOR, SUGADOR E CUSPIDEIRA) , de diversas marcas,	UNI D	01	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00

	compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados à identificação, diagnóstico e reparo de falhas, incluindo: avaliação técnica detalhada para detecção de defeitos de origem mecânica, elétrica, eletrônica, hidráulica e/ou pneumática; desmontagem parcial ou total dos equipamentos para acesso aos componentes danificados; reparo ou substituição de peças defeituosas ou desgastadas, tais como motores, válvulas, mangueiras, conexões, placas eletrônicas, comandos, pedais, refletores e demais elementos do conjunto; correção de falhas no sistema de movimentação da cadeira; ajustes e reparos no equipo odontológico (terminais, seringas triplices, conexões e tubulações); manutenção e recuperação do sistema de iluminação do refletor; diagnóstico e correção de falhas no sistema de sucção (sugador), desobstrução, limpeza e reparo da cuspeira e de seus sistemas de água e escoamento; eliminação de vazamentos de ar e/ou água; reestabelecimento das pressões e parâmetros de funcionamento; regulagens, calibrações e lubrificação dos componentes; remontagem completa do equipamento, abrangendo inclusive itens não contemplados na manutenção preventiva . Inclui, ainda, a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional após os reparos, bem como a emissão de relatório técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e condições finais de operação. Abrange também o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a plena recuperação, conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
15	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos sistemas elétricos, eletrônicos e estruturais do equipamento; verificação do cabeçote emissor de radiação, incluindo ampola, colimador e integridade dos componentes; checagem do braço articulado e de seus mecanismos de fixação, equilíbrio e movimentação; inspeção do painel de controle, temporizadores e comandos de acionamento; verificação das conexões elétricas, cabos de alta tensão e aterramento; avaliação do sistema de emissão de raios-X, incluindo estabilidade, tempo de exposição e repetibilidade dos disparos; verificação de possíveis falhas, aquecimento anormal ou ruídos; limpeza interna e externa do equipamento; inspeção de dispositivos de segurança e proteção radiológica; verificação da integridade de blindagens e do correto direcionamento do feixe;	UNI D	04	27	R\$ 486,00	R\$ 13.122,00

	realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional, conforme normas aplicáveis. Inclui, ainda, a calibração dos parâmetros operacionais do equipamento, quando necessário, bem como a substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, tais como cabos, conectores, fusíveis, botões de comando e demais elementos. Abrange também a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados, bem como o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, exigências de proteção radiológica e recomendações dos fabricantes.					
16	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados à identificação, diagnóstico e reparo de falhas, incluindo: avaliação técnica detalhada dos sistemas elétricos, eletrônicos e estruturais do equipamento; identificação de defeitos no cabeçote emissor de radiação (ampola, colimador e componentes associados); diagnóstico de falhas no braço articulado, mecanismos de sustentação, equilíbrio e movimentação; verificação e reparo do painel de controle, temporizadores e dispositivos de acionamento; inspeção e correção de falhas em cabos de alta tensão, conexões elétricas e sistema de aterramento; reparo de inconsistências no sistema de emissão de raios-X, tais como falhas de disparo, instabilidade, variação de tempo de exposição ou ausência de emissão; substituição de componentes defeituosos, como fusíveis, conectores, placas eletrônicas, botões de comando, cabos e demais elementos. Inclui, ainda, a desmontagem parcial ou total do equipamento, quando necessário, para acesso aos componentes internos; correção de aquecimento anormal, ruídos ou mau funcionamento; reestabelecimento das condições adequadas de operação; verificação da integridade das blindagens e dos dispositivos de proteção radiológica; calibração e ajuste dos parâmetros operacionais; limpeza técnica e remontagem completa do equipamento. Abrangendo inclusive itens não contemplados na manutenção preventiva. Abrange também a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional após os reparos, bem como a emissão de relatório técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e condições finais de operação. Inclui o fornecimento	UNI D	01	07	R\$ 1.378,33	R\$ 9.648,31

	de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a plena recuperação, conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes, exigências de proteção radiológica e recomendações dos fabricantes.					
17	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de SELADORA ODONTOLÓGICA , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estruturais do equipamento; verificação do conjunto de selagem (resistência térmica, barra de selagem e superfície de contato); checagem do sistema de controle de temperatura, temporizadores e indicadores; inspeção do painel de comando e dispositivos de acionamento; verificação das conexões elétricas, cabos de alimentação e aterramento; avaliação da uniformidade e eficiência da selagem; verificação de aquecimento adequado, estabilidade térmica e possíveis falhas ou oscilações; inspeção de componentes móveis, articulações e mecanismos de pressão; limpeza interna e externa do equipamento; remoção de resíduos acumulados nas áreas de selagem; inspeção de dispositivos de segurança e proteção. Inclui, ainda, a regulagem e calibração dos parâmetros operacionais, tais como temperatura, tempo e pressão de selagem; lubrificação de partes móveis; substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, como resistências, fitas de teflon, molas, cabos, fusíveis, sensores, botões e demais elementos. Abrange também a realização de testes de funcionamento, desempenho e qualidade da selagem, bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados. Inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.	UNI D	06	40	R\$ 239,67	R\$ 9.586,80
18	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de SELADORA ODONTOLÓGICA , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados à identificação, diagnóstico e reparo de falhas, incluindo: avaliação técnica detalhada dos sistemas elétricos, eletrônicos, mecânicos e estruturais do equipamento; identificação de defeitos no conjunto de selagem (resistência térmica, barra de selagem, fita de teflon e superfícies de contato); diagnóstico de falhas no sistema de aquecimento, controle de temperatura e temporização; verificação	UNI D	01	07	R\$ 613,33	R\$ 4.293,31

	e reparo do painel de controle, comandos e dispositivos de acionamento; inspeção e correção de falhas em cabos de alimentação, conexões elétricas e sistema de aterramento; reparo de inconsistências na vedação, tais como selagem inadequada, falhas de aquecimento, temperatura irregular ou ausência de selagem; substituição de componentes defeituosos, como resistências, sensores térmicos, termostatos, fusíveis, placas eletrônicas, molas, cabos, botões e demais elementos. Inclui, ainda, a desmontagem parcial ou total do equipamento, quando necessário, para acesso aos componentes internos; correção de aquecimento anormal, ruídos, falhas mecânicas ou mau funcionamento geral; regulagem e reestabelecimento dos parâmetros adequados de operação (tempo, temperatura e pressão de selagem); lubrificação de partes móveis; limpeza técnica e remoção de resíduos; e remontagem completa do equipamento. Abrange, inclusive, a correção de falhas não contempladas na manutenção preventiva, bem como a realização de testes de funcionamento, desempenho e qualidade da selagem após os reparos. Contempla também a emissão de relatório técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e condições finais de operação. Inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a plena recuperação, conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
19	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (incluindo jato de bicarbonato, quando acoplado) , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos sistemas elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais do equipamento; verificação do funcionamento do gerador ultrassônico, da peça de mão e dos insertos/pontas; checagem da frequência, potência e estabilidade das vibrações; inspeção e limpeza dos circuitos internos de água, incluindo mangueiras, conexões e reservatórios; avaliação do sistema de irrigação e fluxo de água; verificação de vazamentos, obstruções e desgaste de componentes; inspeção do painel de controle, botões, reguladores e indicadores; checagem das conexões elétricas, cabos de alimentação e aterramento; limpeza interna e externa do equipamento. Inclui, ainda, a inspeção, limpeza e regulagem do sistema de jato de bicarbonato (quando existente), abrangendo reservatório, mangueiras, bicos, válvulas e conexões; verificação do fluxo, pressão e uniformidade do jato;	UNI D	05	33	R\$ 496,67	R\$ 16.390,11

	remoção de resíduos e prevenção de obstruções. Contempla também a regulagem e calibração dos parâmetros operacionais, tais como potência ultrassônica, fluxo de água e pressão do jato; lubrificação de partes móveis, quando aplicável; substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, como mangueiras, conexões, vedantes, filtros, cabos, fusíveis, botões, insertos e demais elementos. Abrange a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional, bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados. Inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
20	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO (incluindo jato de bicarbonato, quando acoplado) , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados à identificação, diagnóstico e reparo de falhas, incluindo: avaliação técnica detalhada dos sistemas elétricos, eletrônicos, hidráulicos e estruturais do equipamento; diagnóstico de defeitos no gerador ultrassônico, peça de mão e insertos/pontas; identificação de falhas de potência, frequência irregular ou ausência de vibração; verificação e reparo do sistema de irrigação, incluindo mangueiras, conexões, válvulas e reservatórios de água; correção de vazamentos, obstruções ou baixa vazão no circuito hidráulico; inspeção e reparo do painel de controle, botões, reguladores e indicadores; correção de falhas em cabos de alimentação, conexões elétricas e sistema de aterramento; substituição de componentes defeituosos, como peças de mão, insertos, mangueiras, sensores, válvulas, cabos, fusíveis, placas eletrônicas e demais elementos. Abrangendo inclusive itens não contemplados na manutenção preventiva. Inclui, ainda, a desmontagem parcial ou total do equipamento, quando necessário, para acesso aos componentes internos; correção de superaquecimento, ruídos anormais ou mau funcionamento; reestabelecimento da potência, estabilidade e eficiência operacional do sistema ultrassônico; limpeza técnica interna e externa; e remontagem completa do equipamento. Contempla também a correção do sistema de jato de bicarbonato (quando existente), abrangendo diagnóstico e reparo de falhas no reservatório, mangueiras, bicos, válvulas e conexões; desobstrução de canais de passagem; restauração do fluxo adequado de pó e ar;	UNI D	01	04	R\$ 1.041,39	R\$ 4.165,56

	e eliminação de falhas de pulverização ou pressão. Abrange, ainda, a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional após os reparos, bem como a emissão de relatório técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e condições finais de operação. Inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a plena recuperação, conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
21	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos sistemas elétricos, eletrônicos e estruturais do equipamento; verificação do funcionamento da fonte de luz (LED ou halógena), incluindo intensidade luminosa, estabilidade e uniformidade da emissão; checagem do sistema óptico, lente e guia de luz (quando existente); inspeção da peça de mão, cabos, conexões e terminais; verificação do correto funcionamento dos botões de acionamento, temporizadores e indicadores; avaliação do sistema de ventilação e dissipação de calor, quando aplicável; checagem das conexões elétricas, cabos de alimentação e sistema de aterramento; limpeza interna e externa do equipamento, incluindo remoção de resíduos e contaminantes da ponteira de luz. Inclui, ainda, a verificação da eficiência de fotopolimerização por meio de testes de desempenho; inspeção de possíveis desgastes na ponta de emissão de luz e componentes ópticos; regulação e calibração dos parâmetros operacionais, quando aplicável; verificação de aquecimento anormal durante o uso contínuo; e inspeção de dispositivos de segurança. Contempla também a substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, tais como LED emissor, ponteiras de luz, guias ópticas, cabos, baterias, carregadores, botões, conectores, fusíveis e demais elementos. Abrange a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional, bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados. Inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.	UNI D	05	33	R\$ 309,00	R\$ 10.197,00
22	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO , de diversas marcas,	UNI D	01	05	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00

	compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados à identificação, diagnóstico e reparo de falhas, incluindo: avaliação técnica detalhada dos sistemas elétricos, eletrônicos e estruturais do equipamento; diagnóstico de defeitos na fonte de luz (LED ou halógena), tais como baixa intensidade, instabilidade ou ausência de emissão luminosa; verificação e reparo do sistema óptico, incluindo lente e guia de luz; inspeção e correção de falhas na peça de mão, cabos, conexões e terminais; diagnóstico e reparo de problemas nos botões de acionamento, temporizadores e indicadores; verificação e correção de falhas no sistema de alimentação elétrica, baterias, carregadores e contatos; identificação e solução de aquecimento anormal ou falhas de dissipação térmica; substituição de componentes defeituosos, como LEDs, ponteiras, guias ópticas, baterias, carregadores, cabos, conectores, fusíveis, placas eletrônicas e demais elementos. Inclui, ainda, a desmontagem parcial ou total do equipamento, quando necessário, para acesso aos componentes internos; limpeza técnica interna e externa; reestabelecimento dos parâmetros adequados de funcionamento; e remontagem completa do equipamento. Abrange, inclusive, a correção de falhas não contempladas na manutenção preventiva, bem como a realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança operacional após os reparos, incluindo verificação da eficiência de fotopolimerização. Contempla também a emissão de relatório técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e condições finais de operação. Inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a plena recuperação, conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
23	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais do equipamento; verificação do sistema de transmissão interna (engrenagens, eixos e rolamentos); checagem do acoplamento ao micromotor e do correto encaixe e fixação; avaliação da rotação, desempenho e estabilidade de funcionamento; inspeção da cabeça do contra-ângulo, incluindo mandril/trava de broca e sistema de retenção; verificação de folgas, ruídos anormais, vibrações e desgaste de componentes; checagem do sistema de irrigação, quando aplicável, incluindo limpeza de canais internos, mangueiras e saídas de água. Inclui,	UNI D	04	27	R\$ 384,17	R\$ 10.372,59

	ainda, a limpeza interna e externa por meio de processos adequados, com remoção de resíduos e contaminantes; lubrificação técnica com óleo específico; verificação das condições de vedação e integridade dos componentes; testes de funcionamento após a manutenção; e inspeção da resistência a processos de esterilização. Contempla também a regulagem e ajustes necessários para garantir o funcionamento adequado; substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, tais como rolamentos, engrenagens, anéis de vedação, molas, travas, conexões e demais elementos. Abrange a realização de testes de desempenho, funcionamento e segurança operacional, bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados e peças substituídas. Inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
24	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados à identificação, diagnóstico e reparo de falhas, incluindo: avaliação técnica detalhada dos componentes mecânicos e estruturais do equipamento; diagnóstico de defeitos no sistema de transmissão interna (engrenagens, eixos e rolamentos); identificação de falhas de rotação, travamentos, perda de torque, vibrações ou ruídos anormais; verificação e correção de problemas no acoplamento ao micromotor, encaixe e fixação; inspeção e reparo da cabeça do contra-ângulo, incluindo mandril/trava de broca e sistema de retenção; correção de folgas e desgastes excessivos; inspeção e desobstrução do sistema de irrigação, quando aplicável, incluindo canais internos e saídas de água. Inclui, ainda, a desmontagem completa ou parcial do equipamento para acesso aos componentes internos; limpeza técnica interna e externa com remoção de resíduos; lubrificação adequada com produtos específicos; substituição de componentes defeituosos, como rolamentos, engrenagens, eixos, molas, anéis de vedação, travas, conexões e demais elementos; e remontagem completa do equipamento. Abrange, inclusive, a correção de falhas não contempladas na manutenção preventiva, bem como o reestabelecimento das condições ideais de funcionamento, desempenho e segurança operacional; realização de testes de rotação, estabilidade e eficiência após os reparos; e verificação da integridade do equipamento para processos de esterilização.	UNI D	01	04	R\$ 598,33	R\$ 2.393,32

	Contempla também a emissão de relatório técnico detalhado contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas e condições finais de operação. Inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, serviços e peças necessários para a plena recuperação, conservação e perfeito funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
25	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de MICROMOTOR ODONTOLÓGICO , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos componentes mecânicos, elétricos e estruturais do equipamento; verificação do sistema interno de transmissão e acionamento, incluindo eixos, rolamentos e acoplamentos; checagem do correto funcionamento do sistema de conexão ao contra-ângulo e/ou peça reta, assegurando encaixe, fixação e transmissão eficiente de torque; avaliação da rotação, desempenho, torque e estabilidade de funcionamento do micromotor; verificação de folgas, ruídos anormais, vibrações e desgaste prematuro de componentes; inspeção das conexões elétricas e pneumáticas, quando aplicável; checagem da integridade dos cabos, terminais e contatos elétricos; avaliação do sistema de controle de velocidade e resposta operacional; inclui, ainda, a limpeza interna e externa por meio de processos adequados, com remoção de resíduos, detritos e contaminantes; lubrificação técnica com óleo específico recomendado pelo fabricante; verificação das condições de vedação e integridade dos componentes internos e externos; testes completos de funcionamento após a manutenção, incluindo análise de desempenho e segurança operacional; contempla também a regulagem e os ajustes necessários para garantir o funcionamento adequado do equipamento; substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, tais como rolamentos, escovas (quando aplicável), anéis de vedação, conectores, cabos, molas, acoplamentos e demais elementos mecânicos e elétricos; abrange a realização de testes de desempenho, funcionamento e segurança, bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados, incluindo a identificação e especificação das peças substituídas; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra especializada e peças necessárias para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.	UNI D	04	27	R\$ 303,00	R\$ 8.181,00

26	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de MICROMOTOR ODONTOLÓGICO, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados ao diagnóstico, reparo e restabelecimento pleno das condições de funcionamento do equipamento, incluindo: diagnóstico técnico detalhado para identificação de falhas, defeitos ou mau funcionamento, de origem mecânica, elétrica ou eletrônica; desmontagem completa ou parcial do equipamento para análise minuciosa dos componentes internos; identificação de causas de falhas como desgaste excessivo, quebra de peças, falhas elétricas, curto-circuitos, superaquecimento, contaminação interna ou externa, infiltração de líquidos e danos decorrentes de uso inadequado; reparo ou substituição de componentes danificados ou inoperantes, tais como rolamentos, eixos, escovas (quando aplicável), induzido/rotor, estator, conectores, cabos elétricos, terminais, placas eletrônicas (quando existentes), acoplamentos, molas, anéis de vedação e demais elementos mecânicos e elétricos; recuperação ou substituição do sistema de acionamento e transmissão de torque; correção de falhas no sistema de rotação, torque insuficiente, oscilação de desempenho, travamentos, ruídos anormais, vibrações excessivas ou perda de eficiência operacional; reparo de falhas em conexões elétricas e pneumáticas, incluindo reconstituição de contatos, soldas e isolamento; substituição de cabos danificados, rompidos ou com mau contato; reparo de danos estruturais no corpo do equipamento, quando tecnicamente viável; recuperação de roscas, encaixes e sistemas de fixação comprometidos; substituição de componentes com desgaste crítico ou falha irreversível; correção de falhas decorrentes de processos inadequados de esterilização, quando aplicável; inclui, ainda, limpeza técnica interna e externa completa, com remoção de resíduos, oxidações e contaminantes; lubrificação com produtos específicos recomendados pelo fabricante; remontagem do equipamento com ajuste fino e calibração operacional; abrange, inclusive, a correção de falhas não contempladas na manutenção preventiva; realização de testes completos de funcionamento, desempenho, estabilidade, torque e segurança operacional após os reparos; validação do correto acoplamento a contra-ângulos e/ou peças retas; verificação da confiabilidade do equipamento para uso clínico; abrange a emissão de relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico do defeito, descrição dos serviços executados, peças substituídas, causas prováveis da falha e recomendações para prevenção de recorrências; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, mão de	UNI D	01	04	R\$ 593,33	R\$ 2.373,32
----	--	----------	----	----	------------	--------------

	obra especializada e peças necessárias para a perfeita execução dos serviços, garantindo o restabelecimento das condições ideais de uso do equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
27	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos componentes mecânicos, elétricos e estruturais do equipamento; verificação do conjunto motobomba, incluindo motor elétrico, sistema de sucção e elementos de transmissão; avaliação do funcionamento do sistema de geração de vácuo, com análise da capacidade de sucção, estabilidade operacional e eficiência do equipamento; verificação de folgas, ruídos anormais, vibrações, aquecimento excessivo e desgaste de componentes; inspeção do sistema de vedação, incluindo anéis, juntas e retentores, prevenindo perdas de eficiência e vazamentos; checagem das conexões hidráulicas e pneumáticas, incluindo mangueiras, tubulações, registros e válvulas; verificação e limpeza de filtros, separadores de resíduos, caixas coletoras e dispositivos de retenção de sólidos e líquidos; inspeção do sistema de drenagem e escoamento de resíduos; avaliação do funcionamento de válvulas de retenção, válvulas de segurança e demais dispositivos de controle; inspeção das conexões elétricas, cabos, terminais e dispositivos de proteção; verificação do consumo elétrico, corrente de operação e integridade dos componentes do sistema elétrico; avaliação de dispositivos de acionamento e proteção, como chaves, relés e disjuntores, quando aplicável; inclui, ainda, limpeza interna e externa completa, com remoção de resíduos orgânicos, detritos, incrustações e contaminantes; aplicação de procedimentos de higienização adequados ao sistema de sucção odontológica; lubrificação técnica dos componentes móveis, quando aplicável, conforme recomendações do fabricante; verificação das condições de vedação e integridade dos componentes internos e externos; realização de testes operacionais completos após a manutenção, incluindo avaliação da capacidade de sucção, estanqueidade do sistema, desempenho contínuo e segurança operacional; contempla também a regulagem e ajustes necessários para garantir o funcionamento adequado do equipamento; substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, tais como rolamentos, vedações, juntas, válvulas, filtros, mangueiras, conexões, capacitores, entre outros; abrange a realização de testes de desempenho, funcionamento e segurança,	UNI D	03	21	R\$ 664,33	R\$ 13.950,93

	bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados, incluindo a identificação das não conformidades encontradas e a especificação das peças substituídas; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos de limpeza, mão de obra especializada e peças necessárias para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
28	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados ao diagnóstico, reparo e restabelecimento das condições ideais de funcionamento do equipamento, incluindo: diagnóstico técnico detalhado para identificação de falhas, defeitos ou perda de desempenho, de origem mecânica, elétrica, hidráulica ou pneumática; desmontagem parcial ou total do equipamento para análise minuciosa dos componentes internos; identificação de causas como obstruções por resíduos orgânicos e sólidos, desgaste excessivo, falhas de vedação, infiltrações, cavitação, superaquecimento, queima de componentes elétricos ou uso inadequado; execução de serviços de desobstrução completa do sistema de sucção, incluindo tubulações internas, mangueiras, válvulas e separadores; remoção de incrustações, detritos e materiais acumulados que comprometam a eficiência do equipamento; limpeza corretiva profunda com aplicação de produtos específicos para sistemas de vácuo odontológico; reparo ou substituição de componentes danificados, tais como motor elétrico (ou seus elementos internos, como rotor, estator e rolamentos), válvulas de retenção e segurança, selos mecânicos, juntas, anéis de vedação, mangueiras, conexões, filtros, separadores, capacitores, relés, disjuntores e demais componentes elétricos, hidráulicos e mecânicos; correção de falhas relacionadas à baixa ou ausência de sucção, oscilação de desempenho, ruídos anormais, vibrações excessivas, vazamentos de ar ou líquidos, retorno de resíduos, falhas no acionamento ou desligamentos intempestivos; recuperação ou substituição de sistemas de vedação comprometidos; reparo de danos estruturais no equipamento, quando tecnicamente viável, incluindo carcaça, suportes, conexões e pontos de fixação; reconstituição de roscas, encaixes e interfaces comprometidas; substituição de componentes com falha irreversível; inclui, ainda, limpeza interna e externa completa após os reparos, com remoção de resíduos e contaminantes; higienização do sistema de sucção; lubrificação	UNI D	01	03	R\$ 1.035,00	R\$ 3.105,00

	técnica dos componentes móveis, quando aplicável, conforme especificações do fabricante; remontagem do equipamento com ajustes e alinhamentos necessários; abrange, inclusive, a correção de falhas não contempladas na manutenção preventiva; realização de testes operacionais completos após a manutenção, incluindo verificação da capacidade de sucção, estanqueidade do sistema, estabilidade de funcionamento, nível de ruído, consumo elétrico e segurança operacional; abrange a regulagem e ajustes necessários para o restabelecimento do desempenho ideal do equipamento; execução de testes de desempenho e confiabilidade para liberação do uso clínico; emissão de relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico do defeito, causas identificadas, descrição dos serviços executados, peças substituídas e recomendações para prevenção de recorrências; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos químicos de limpeza, ferramentas, mão de obra especializada e peças necessárias para a completa recuperação e pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
29	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos componentes mecânicos, elétricos e estruturais do equipamento; verificação do sistema de trituração/mistura, incluindo cápsula, garfo de fixação (porta-cápsula) e mecanismos de acoplamento; avaliação do funcionamento do sistema de vibração/oscilação, com análise da frequência, amplitude e estabilidade operacional; verificação de folgas, ruídos anormais, vibrações excessivas e desgaste de componentes; inspeção do sistema de fixação das cápsulas, assegurando correto encaixe, travamento e segurança durante o funcionamento; checagem da integridade da tampa de proteção e dos dispositivos de segurança contra abertura durante a operação; inspeção do motor elétrico e dos componentes associados, incluindo eixos, rolamentos e acoplamentos; verificação das conexões elétricas, cabos, plugues, terminais e contatos; avaliação do sistema de temporização (timer), controles de operação e painel de comando; verificação do consumo elétrico, funcionamento contínuo e resposta operacional; avaliação de dispositivos de acionamento e proteção, como chaves, fusíveis e demais componentes elétricos; inclui, ainda, limpeza interna e externa completa, com remoção de resíduos, poeira, partículas metálicas e contaminantes; higienização adequada das superfícies de contato; lubrificação técnica dos componentes móveis, quando	UNI D	03	14	R\$ 404,67	R\$ 5.665,38

	aplicável, conforme recomendações do fabricante; verificação das condições de vedação, fixação e integridade dos componentes internos e externos; realização de testes operacionais completos após a manutenção, incluindo avaliação da eficiência de mistura, tempo de operação, estabilidade e segurança do equipamento; contempla também a regulagem e ajustes necessários para garantir o funcionamento adequado; substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, tais como rolamentos, molas, suportes de cápsula, travas, temporizadores, interruptores, cabos elétricos e demais elementos mecânicos e elétricos; abrange a realização de testes de desempenho, funcionamento e segurança, bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados, incluindo a identificação de não conformidades e a especificação das peças substituídas; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, produtos de limpeza, mão de obra especializada e peças necessárias para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
30	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados ao diagnóstico, reparo e restabelecimento das condições plenas de funcionamento do equipamento, incluindo: diagnóstico técnico detalhado para identificação de defeitos ou mau funcionamento, de origem mecânica, elétrica ou eletroeletrônica; desmontagem parcial ou total do equipamento para análise minuciosa dos componentes internos; identificação de causas de falhas como desgaste excessivo, quebra de componentes, falhas no sistema de vibração/oscilação, perda de desempenho, falhas elétricas, curto-circuito, mau contato, superaquecimento ou uso inadequado; reparo ou substituição de componentes danificados ou inoperantes, tais como motor elétrico e seus elementos internos (rotor, estator, rolamentos), garfo porta-cápsula, suportes de fixação, molas, travas, eixos, acoplamentos, temporizador (timer), placa eletrônica (quando existente), interruptores, fusíveis, cabos elétricos, conectores e demais elementos mecânicos e elétricos; correção de falhas relacionadas à ausência ou irregularidade de vibração, baixa eficiência na mistura do amálgama, ruídos anormais, vibrações excessivas, instabilidade operacional, falhas no travamento da cápsula ou no sistema de segurança (tampa), bem como falhas no acionamento, no controle de tempo e desligamentos	UNI D	01	02	R\$ 659,30	R\$ 1.318,60

	intempestivos; abrange, inclusive, a correção de falhas não contempladas na manutenção preventiva; reparo ou substituição de sistemas de fixação e segurança comprometidos, garantindo o correto encaixe da cápsula e a operação segura do equipamento; correção de danos estruturais na carcaça, tampa de proteção, suportes e interfaces, quando tecnicamente viável; reconstituição de roscas, encaixes e pontos de fixação; inclui, ainda, limpeza técnica interna e externa completa após os reparos, com remoção de resíduos, partículas e contaminantes; higienização das superfícies de contato; lubrificação técnica dos componentes móveis, quando aplicável, conforme recomendações do fabricante; remontagem do equipamento com ajustes, alinhamentos e calibração operacional; realização de testes operacionais completos após a manutenção, incluindo verificação da eficiência de mistura, estabilidade de funcionamento, nível de ruído, tempo de operação (timer) e segurança operacional; contempla a regulagem e os ajustes necessários para o restabelecimento do desempenho ideal do equipamento; execução de testes de desempenho e confiabilidade para liberação do uso; abrange a emissão de relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico do defeito, causas identificadas, descrição dos serviços executados, peças substituídas e recomendações para prevenção de recorrências; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas, mão de obra especializada e peças necessárias para a completa recuperação e pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
31	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais do equipamento; verificação do corpo da caneta, cabeça e conexões; avaliação do sistema de rotação de alta velocidade, com análise de desempenho, estabilidade e eficiência operacional; verificação do conjunto interno, incluindo cartucho/turbina, rolamentos, eixo e sistema de acionamento pneumático; checagem do correto funcionamento do sistema de encaixe da broca (mandril), assegurando fixação adequada, retenção segura e facilidade de remoção; avaliação de folgas, ruídos anormais, vibrações excessivas, perda de rotação e desgaste de componentes; inspeção do sistema de vedação, incluindo anéis, juntas e retentores, prevenindo vazamentos de ar e contaminação interna; checagem do sistema de irrigação (spray), incluindo bicos,	UNID	07	52	R\$ 293,00	R\$ 15.236,00

	canais internos e saídas de água/ar; verificação da uniformidade do spray e possível obstrução dos dutos; limpeza e desobstrução dos canais de irrigação; inspeção das conexões ao equipo odontológico, incluindo terminais, engates (tipo Borden ou Midwest) e vedação; verificação do fluxo de ar e pressão de trabalho conforme especificações do fabricante; inclui, ainda, limpeza interna e externa completa, com remoção de resíduos, detritos e contaminantes; aplicação de métodos adequados de higienização; lubrificação técnica interna com óleo específico para canetas de alta rotação, conforme recomendações do fabricante; verificação das condições de integridade dos componentes internos e externos; realização de testes operacionais completos após a manutenção, incluindo avaliação da rotação, nível de ruído, vibração, eficiência do spray e segurança de funcionamento; contempla também a regulagem e ajustes necessários para garantir o funcionamento adequado do equipamento; substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, tais como cartucho/turbina, rolamentos, anéis de vedação, molas, travas, bicos de spray e demais elementos mecânicos; abrange a realização de testes de desempenho, funcionamento e segurança, bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados, incluindo a identificação de não conformidades e a especificação das peças substituídas; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, lubrificantes específicos, mão de obra especializada e peças necessárias para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
32	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados ao diagnóstico, reparo e restabelecimento das condições ideais de funcionamento do equipamento, incluindo: diagnóstico técnico detalhado para identificação de falhas, defeitos ou perda de desempenho, de origem mecânica, pneumática ou estrutural; desmontagem completa da caneta para análise minuciosa dos componentes internos; identificação de causas como desgaste excessivo, falha de rolamentos, danos ao cartucho/turbina, obstruções internas, falhas de vedação, contaminação por resíduos ou uso inadequado; reparo ou substituição de componentes danificados ou inoperantes, tais como cartucho/turbina, rolamentos, eixo, mandril (sistema de fixação da broca), molas, travas, anéis de vedação, retentores,	UNI D	01	08	R\$ 646,66	R\$ 5.173,28

	bicos de spray e demais elementos internos; correção de falhas relacionadas à baixa ou ausência de rotação, perda de torque, ruídos anormais, vibrações excessivas, superaquecimento, falhas na retenção da broca, travamento do mandril ou funcionamento irregular; desobstrução e recuperação do sistema de irrigação (spray), incluindo limpeza profunda dos canais internos, bicos e saídas de água/ar; correção de falhas como ausência, irregularidade ou direcionamento inadequado do spray; reparo de vazamentos de ar, falhas de vedação e problemas nas conexões com o equipo odontológico (terminais tipo Borden ou Midwest); correção de falhas de acoplamento, vedação e fluxo de ar comprimido; recuperação de danos estruturais, quando tecnicamente viável, incluindo corpo da caneta, cabeça, roscas, encaixes e pontos de fixação; substituição de componentes com falha irreversível; inclui, ainda, limpeza técnica interna e externa completa após os reparos, com remoção de resíduos, detritos e contaminantes; aplicação de procedimentos adequados de higienização; lubrificação técnica com óleo específico para canetas de alta rotação, conforme recomendações do fabricante; remontagem com ajustes finos e alinhamento dos componentes; abrange, inclusive, a correção de falhas não contempladas na manutenção preventiva; realização de testes operacionais completos após a manutenção, incluindo avaliação da rotação, estabilidade, nível de ruído, vibração, eficiência do sistema de spray e segurança operacional; contempla a regulagem e ajustes necessários para o restabelecimento do desempenho ideal do equipamento; execução de testes de desempenho e confiabilidade para liberação do uso clínico; abrange a emissão de relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico do defeito, causas identificadas, descrição dos serviços executados, peças substituídas e recomendações para prevenção de recorrências; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, lubrificantes, ferramentas, mão de obra especializada e peças necessárias para a completa recuperação e pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
33	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de PEÇA RETA ODONTOLÓGICA, de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo: inspeção geral dos componentes mecânicos e estruturais do equipamento; verificação do corpo da peça reta, cabeça e conexões; avaliação do sistema de rotação e transmissão direta, com análise de desempenho, torque e estabilidade operacional; verificação do	UNI D	01	07	R\$ 243,67	R\$ 1.705,69

	conjunto interno, incluindo eixo, rolamentos, buchas e sistema de transmissão mecânica; checagem do correto funcionamento do sistema de fixação de brocas ou acessórios (mandril/trava), assegurando fixação adequada, retenção segura e facilidade de remoção; avaliação de folgas, ruídos anormais, vibrações, perda de torque e desgaste de componentes; inspeção do sistema de vedação, incluindo anéis, juntas e retentores, prevenindo contaminação interna e comprometimento do desempenho; checagem do acoplamento ao micromotor, garantindo encaixe preciso, fixação adequada e transmissão eficiente de movimento; verificação das condições do engate e interfaces de conexão; quando aplicável, inspeção do sistema de irrigação, incluindo canais internos e saídas de água; verificação de possíveis obstruções e eficiência do fluxo; inclui, ainda, limpeza interna e externa completa, com remoção de resíduos, detritos e contaminantes; aplicação de métodos adequados de higienização; lubrificação técnica interna com óleo específico recomendado pelo fabricante; verificação das condições de integridade dos componentes internos e externos; realização de testes operacionais completos após a manutenção, incluindo avaliação da rotação, torque, nível de ruído, vibração e segurança de funcionamento; contempla também a regulagem e ajustes necessários para garantir o funcionamento adequado do equipamento; substituição preventiva de componentes desgastados ou com desempenho comprometido, tais como rolamentos, eixos, buchas, anéis de vedação, molas, travas e demais elementos mecânicos; abrange a realização de testes de desempenho, funcionamento e segurança, bem como a emissão de relatório técnico detalhado dos serviços executados, incluindo a identificação de não conformidades e a especificação das peças substituídas; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, lubrificantes específicos, mão de obra especializada e peças necessárias para a perfeita manutenção, conservação e pleno funcionamento dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
34	Prestação de serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA , com fornecimento e substituição de peças, quando necessárias, de PEÇA RETA ODONTOLÓGICA , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados destinados ao diagnóstico, reparo e restabelecimento das condições ideais de funcionamento do equipamento, incluindo: diagnóstico técnico detalhado para identificação de falhas, defeitos ou perda de desempenho, de origem mecânica ou estrutural; desmontagem parcial ou total do equipamento para análise minuciosa dos	UNI D	01	02	R\$ 490,00	R\$ 980,00

	componentes internos; identificação de causas como desgaste excessivo, falhas de rolamentos, danos ao eixo, desalinhamentos, contaminação interna ou uso inadequado; reparo ou substituição de componentes danificados ou inoperantes, tais como eixo, rolamentos, buchas, mandril/trava, molas, anéis de vedação, retentores e demais elementos mecânicos; correção de falhas relacionadas à perda de torque, rotação irregular, travamentos, ruídos anormais, vibrações excessivas, folgas e baixa eficiência operacional; recuperação do sistema de transmissão direta, assegurando funcionamento contínuo e estável; correção de falhas no sistema de fixação de brocas ou acessórios, incluindo ajuste ou substituição do mandril/trava, garantindo retenção segura e operação eficiente; reparo de problemas de acoplamento ao micromotor, assegurando encaixe adequado e transmissão eficiente de movimento; abrange, inclusive, a correção de falhas não contempladas na manutenção preventiva; quando aplicável, desobstrução e recuperação do sistema de irrigação, com limpeza dos canais internos e verificação do fluxo; reparo de danos estruturais no corpo da peça reta, roscas, encaixes e pontos de fixação, quando tecnicamente viável; substituição de componentes com falha irreversível; inclui, ainda, limpeza técnica interna e externa completa após os reparos, com remoção de resíduos e contaminantes; aplicação de métodos adequados de higienização; lubrificação técnica com óleo específico recomendado pelo fabricante; remontagem do equipamento com ajustes, alinhamento e calibração; realização de testes operacionais completos após a manutenção, incluindo avaliação da rotação, torque, estabilidade, nível de ruído, vibração e segurança de funcionamento; contempla a regulagem e ajustes necessários para o restabelecimento do desempenho ideal do equipamento; execução de testes de desempenho e confiabilidade para liberação do uso clínico; abrange a emissão de relatório técnico detalhado, contendo diagnóstico do defeito, causas identificadas, descrição dos serviços executados, peças substituídas e recomendações para prevenção de recorrências; inclui o fornecimento de todos os materiais, insumos, lubrificantes, ferramentas, mão de obra especializada e peças necessárias para a completa recuperação e pleno funcionamento do equipamento, em conformidade com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.					
35	Prestação de serviço de INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (INCLUINDO EQUIPO, REFLETOR, SUGADOR E CUSPIDEIRA) , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários e a	UNI D	01	04	R\$ 1.196,67	R\$ 4.786,68

	execução integral das atividades técnicas, tais como: instalação hidráulica e elétrica, conexão dos sistemas de sucção, montagem e desmontagem dos componentes, fixação adequada das unidades, testes de funcionamento e demais procedimentos indispensáveis à correta operação dos equipamentos. Contempla ainda a garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos após a instalação, bem como a preservação de sua integridade durante o processo de desinstalação, assegurando condições adequadas para futura reinstalação. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de todos os serviços, materiais e peças necessários para a completa instalação, desinstalação e conservação dos equipamentos.					
36	Prestação de serviço de INSTALAÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários e a execução integral das atividades técnicas, tais como: Instalação e montagem completa da bomba de vácuo odontológica; Execução das conexões elétricas e hidráulicas necessárias, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante; Interligação ao sistema de sucção existente, incluindo adaptações quando necessárias para o pleno funcionamento do sistema; Fixação adequada do equipamento, observando critérios técnicos de estabilidade, nivelamento e segurança operacional; Realização de testes operacionais, verificações de desempenho, regulagens e calibrações necessárias ao correto funcionamento do equipamento; Identificação e correção de eventuais falhas ou inconsistências decorrentes do processo de instalação. Contempla ainda a garantia do perfeito funcionamento do equipamento após a instalação, bem como a responsabilidade pela integridade física e funcional durante toda a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, normas de segurança do trabalho e recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e peças necessários para a completa e adequada instalação do equipamento. Estão incluídos no escopo todos os serviços complementares indispensáveis, ainda que não explicitamente descritos, mas necessários para assegurar o pleno funcionamento da bomba de vácuo odontológica.	UNI D	01	04	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00
37	Prestação de serviço de INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários e a execução integral das atividades técnicas, tais como: Instalação e	UNI D	01	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00

	montagem completa do equipamento de ultrassom com jato de bicarbonato; Execução das conexões elétricas, hidráulicas e pneumáticas necessárias, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante; Interligação ao equipo odontológico e às redes de água e ar comprimido existentes, incluindo adaptações quando necessárias para o pleno funcionamento do sistema; Fixação adequada do equipamento, observando critérios técnicos de estabilidade, segurança e ergonomia; Regulagem dos parâmetros operacionais, incluindo fluxo de água, ar e dosagem do bicarbonato; Realização de testes operacionais, verificações de desempenho, calibrações e ajustes necessários ao correto funcionamento do equipamento; Identificação e correção de eventuais falhas ou inconsistências decorrentes do processo de instalação. Contempla ainda a garantia do perfeito funcionamento do equipamento após a instalação, bem como a responsabilidade pela sua integridade física e funcional durante toda a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes, normas de segurança do trabalho e recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos, conexões e peças necessários para a completa e adequada instalação do equipamento. Estão incluídos no escopo todos os serviços complementares indispensáveis, ainda que não explicitamente descritos, mas necessários para assegurar o pleno funcionamento do equipamento de ultrassom com jato de bicarbonato.					
38	Prestação de serviço de INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO , de diversas marcas, compreendendo a execução de serviços técnicos especializados, com fornecimento de todos os materiais, insumos e mão de obra necessários, bem como a execução integral das atividades técnicas, incluindo: Instalação e montagem completa do compressor odontológico, conforme especificações do fabricante; Execução das conexões elétricas, pneumáticas e, quando aplicável, hidráulicas, em conformidade com as normas técnicas vigentes; Interligação ao sistema de distribuição de ar comprimido existente, incluindo eventuais adequações e adaptações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema; Instalação de componentes auxiliares, tais como filtros, secadores, reservatórios e dispositivos de segurança, quando aplicável; Fixação adequada do equipamento, observando critérios técnicos de estabilidade, nivelamento, ventilação e segurança operacional; Realização de testes operacionais, verificações de desempenho, medições de pressão, vazão e estanqueidade, bem como regulagens e calibrações necessárias; Identificação e correção de eventuais falhas,	UNI D	01	04	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00

vazamentos ou inconsistências decorrentes do processo de instalação; Orientação básica ao usuário quanto à operação e cuidados essenciais para conservação do equipamento. Contempla, ainda, a garantia do perfeito funcionamento do compressor após a instalação, bem como a responsabilidade pela integridade física e funcional do equipamento durante toda a execução dos serviços. Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho e recomendações dos fabricantes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, peças e acessórios necessários para a completa e adequada instalação do equipamento. Estão incluídos no escopo todos os serviços complementares indispensáveis, ainda que não explicitamente descritos, mas necessários para assegurar o pleno funcionamento do compressor odontológico.					
VALOR TOTAL					R\$ 406.955,97

9.2. Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação dos itens, inclusive quanto a unidade de medida, contida neste Termo de Referência.

9.3. Em caso de divergência entre a descrição do item/CATMAT no Comprasnet e a descrição no Edital, sempre prevalecerá a descrição do Edital.

9.4. Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher o campo de **especificação** de forma que possa ser verificado exatamente qual o serviço está sendo ofertado.

9.4.1. O não preenchimento do campo com o(s) serviço(s) ofertado(s) poderá acarretar a desclassificação do licitante na fase de aceitação por falta de objetividade.

9.4.2. Os licitantes devem ofertar a quantidade total solicitada para cada item.

9.4.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista.

10.2. De acordo com o repasse da contabilidade a contratação será atendida pela seguinte dotação: **260,269,280,288,299,309,312,315 e 325.**

São José da Boa Vista, 02 de junho de 2026.



SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

Prefeitura do Município
Secretaria Municipal de Saúde



SANDRA REGINA
PEREIRA DE
SOUZA:02840501643

Assinado de forma digital por
SANDRA REGINA PEREIRA DE
SOUZA:02840501643
Dados: 2026.06.08 17:09:23 -03'00'

Sandra Regina Pereira
Secretária de Saúde

José Lázaro Ferraz
Prefeito Municipal